

ESTADO DO CEARÁ



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Período: **1º QUADRIMESTRE de 2017**

Relatório: **Relatório de Gestão Fiscal - RGF**

Data da Publicação: **29 de Maio de 2017**

Local: **Flanelógrafo e Internet.**

Certifico que o Relatório supracitado, de acordo com a Lei Complementar N.º 101/2000, foi afixado no Flanelógrafo deste Órgão e no sítio da internet <http://www.camaraaratuba.ce.gov.br>, conforme estabelece a legislação vigente, Art. 28 Inciso X da Constituição Estadual do Ceará, Lei Complementar 131/2009 e Lei 12.527/2011.

Aratuba - CE, em 29 de Maio de 2017.

Antonio de Pádua Nogueira Barbosa
Presidente da Câmara de Aratuba – Ce.

ESTADO DO CEARÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE

ARATUBA

**DECLARAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DO RELATÓRIO DE
GESTÃO FISCAL - RGF - 1º QUADRIMESTRE DE
2017**

Em cumprimento ao art. 8º da Instrução Normativa do TCM N.º 03/2000, **DECLARO**, para fins de prova junto a esse Órgão de Controle Externo, que a Câmara do Município de Aratuba-CE, publicou o **RGF - Relatório de Gestão Fiscal, do 1º QUADRIMESTRE DE 2017**, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, no Sítio WWW.camaraaratuba.ce.gov.br, bem como afixados em espaço público (Flanelógrafo da Câmara), local de ampla visibilidade nos Poderes Executivo e Legislativo.

Aratuba-Ce , 29 de Maio de 2017.

Antonio de Pádua Nogueira Barbosa
Presidente da Câmara de Aratuba - Ce.

ESTADO DO CEARÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE
ARATUBA

Ofício nº065 /GABP-2017

Aratuba-Ce , 29 de Setembro de 2017

DO: PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ARATUBA-CE.

AO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS-TCM
DD. Edilberto Carlos Pontes Lima
Fortaleza - Ceará

Ref.: Relatórios da LRF - R.G.F.1º quadrimestre de 2017. (EM CD-R).

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que estabelece os Art. 8º da Instrução Normativa nº 01/2007 do TCM, estamos enviando a esse Tribunal de Contas dos Municípios, os Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, na forma dos arts. 54 e 55 da LRF e demonstrativos da Portaria nº 471, de 19/09/2000 da STN, em anexo CD-R, contendo o R.G.F. - Relatório de Gestão Fiscal do Período correspondente ao 1º QUADRIMESTRE DE 2017.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para reafirmar à V.Ex.a., protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Antonio de Pádua Nogueira Barbosa
Presidente da Câmara de Aratuba - Ce.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º quadrimestre de 2017 (até Abril)

Ceará
Governo Municipal de Aratuba
Câmara Municipal de Aratuba

RGF-ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')

R\$ 1,00

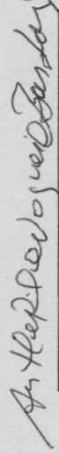
		DESPESAS EXECUTADAS	
		(Últimos 12 Meses)	
		Liquidadas	Inscritas em restos a pagar não processados (b)
		(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)			
Pessoal ativo		695.565,71	0,00
Pessoal inativo e pensionista		695.565,71	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (Par.1º do art.18 da LRF)		0,00	0,00
DESPESA NÃO COMPUTADAS (parag. 1o. do art. 19 da LRF) (II)		0,00	0,00
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária		0,00	0,00
Decorrentes de decisão judicial de período anterior ao da apuração		0,00	0,00
Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração		0,00	0,00
Inativos e pensionistas com recursos vinculados		0,00	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)		695.565,71	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)		28.455.339,28	-
(-) Transferência obrigatória da união relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)		0,00	0,00 % (*)
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - (VI)		28.455.339,28	100,00 %
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)		695.565,71	2,44 %
LIMITE MÁXIMO (VIII)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)		1.707.320,36	6,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		1.621.954,34	5,70 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do par. 1º do art. 59 da LRF)		1.536.588,32	5,40 %

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Aratuba - DATA DA EMISSÃO: 30/04/2017 - HORA DA EMISSÃO: 10:30:05

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art.63 da Lei 4.320/64
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da lei 4.320/64



ANTONIO DE PÁDUA NOGUEIRA BARBOSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESAX-PRESTADOS DE SERV. E DIST. DO MAC
CONTADOR